

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO / PRAZO DETERMINADO

NOME: SIMARA BARTH

RG:

CTPS: 08051394 SÉRIE: 00941 / CPF: 080.513.949-41 PIS/PASEP: 207.63984.74.9

MATRÍCULA eSOCIAL: Matriz0001000001

ESTABELECIMENTO: INSTITUTO METROPOLITANO PARA O DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E SOCIAL

ENDEREÇORUA DOIS DE SETEMBRO, 3999 SALA 211 - ITROUPAVA NORTE - Blumenau - SC

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho, CNPJ 10.417.058/0001-99, pessoa jurídica, com sede em BLUMENAU, aqui denominada "EMPREGADOR" por sua representante legal e SIMARA BARTH, acima qualificado, aqui denominado "EMPREGADO", tem justo e acertado o seguinte:

- Cláusula 1 -** O empregado é admitido para desempenhar com zelo, correção e eficiência o cargo de Gerente Administrativo Financeiro regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) na localidade acima mencionada, sendo de 05:00 horas diárias, perfazendo um total de 30:00 horas semanais.
- Cláusula 2 -** O empregador pagará ao empregado pelos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.722,00, e, além dos descontos previstos em Lei, ao empregador fica reservado o direito de descontar importância decorrente de danos causados pelo empregado em virtude de culpa ou dolo, nos termos do parágrafo 1º do artigo 462, da CLT ou, ainda, aplicar-lhe pena disciplinar, conforme o caso.
- Cláusula 3 -** O presente contrato de trabalho tem início em 01/12/2023, e término em 22/11/2024, sendo o mesmo, portanto, por prazo determinado.
- Cláusula 4 -** Na hipótese de qualquer uma das partes contratantes desejar rescindir o presente contrato antes de expirado o termo ajustado, a rescisão contratual reger-se-á pelos princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado, conforme o dispositivo no artigo 481 da CLT, que assim dispõe: Após contratos por prazo determinado, que contiverem cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicam-se, caso seja exercido tal direito por qualquer das partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado.
- Cláusula 5 -** As partes contratantes declaram que aceitam as condições estipuladas no presente contrato e se obrigam a respeitá-las e cumpri-las fielmente.
- Cláusula 6 -** O presente contrato se regerá em tudo que for aplicável, pelas disposições da CLT, e demais Leis Complementares.
- Cláusula 7 -** Considerando a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes se obrigam na observância e cumprimento das regras quanto a proteção de dados, inclusive no tratamento de dados pessoais e sensíveis, mediante aditivos e termos específicos, de acordo com a necessidade e/ou obrigação legal de coleta dos dados.
- Cláusula 8 -** O Empregador executará os trabalhos a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.
- Cláusula 9 -** As partes concordam que a coleta e tratamento de dados, sempre que possível e recomendável, observará o consentimento do empregado no fornecimento de dados e deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.
- Cláusula 10 -** O empregador se compromete a correta conservação dos dados pessoais e demais dados pertinentes a relação de emprego, na vigência e após o seu eventual término para cumprimento de obrigação legal ou regulatória do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para guarda de tais dados, nos termos do art. 16, I da Lei 13.709/2018.
- Cláusula 11 -** O empregador esclarece que possui política interna para tratamento em caso de vazamento de dados. Bem como, uma política de privacidade que visa garantir a confidencialidade dos dados coletados.
- Cláusula 12 -** O empregador, no caso de controlador fica autorizado a compartilhar os dados do EMPREGADO somente com outros agentes de tratamento de dados governamentais e/ou agentes relacionados ao vínculo empregatício, como empresa de saúde e segurança, operadoras de planos de saúde, instituição bancária para abertura de conta salário, empresas privadas que mantenham convênios de benefícios com a empregadora e de cujos benefícios o EMPREGADO ou dependentes farão o aproveitamento, e eventuais situações similares, devendo serem observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Cláusula 13 - O empregado a qualquer momento pode revogar o consentimento, e pedir a exclusão ou inutilização dos dados pessoais fornecidos para a relação contratual de vínculo empregatício, pedido este que deverá ser formalizado via e-mail ou correspondência ao EMPREGADOR.

Cláusula 14 - O Empregado obriga-se expressamente a guardar sigilo absoluto de toda e qualquer informação que venha a ter acesso, nela compreendidas as suas mais variadas formas, por mais irrelevantes que possam vir a ser ou parecer, em decorrência do desempenho de suas funções, sejam elas atinentes à Empregadora e/ou a terceiros, clientes ou não desta.

Cláusula 15 - O Empregado declara-se sabedor de que a não observância do que acima consta, seja por culpa ou dolo, tornará passível a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, sem prejuízo da competente ação civil e/ou criminal que o caso vier a merecer.

E, por assim haverem contratados, fizeram datilografar o presente contrato em 3 (três) vias, de igual forma e teor o qual depois de lido, conferido, e achado conforme, assinaram juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

BLUMENAU, 01 de Dezembro de 2023

Testemunhas:


1 - _____

Empregado -


SIMARA BARTH

2 - _____

Empregador -

Responsável (Quando Menor)

INSTITUTO METROPOLITANO PARA O
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E SOCIAL



Presidente